

IMPOSTO DE RENDA / Termina sexta-feira o prazo para entregar o IRPF 2024. Quem não cumprir a obrigação pode pagar multa e ficar com o CPF irregular. Moradores de alguns municípios gaúchos têm até 31 de agosto, em razão das enchentes

Hora de acertar as contas

» FERNANDA STRICKLAND
» RAFAELA GONÇALVES

Está chegando ao fim o prazo para acertar as contas com o Leão. Os contribuintes têm até sexta-feira (31/5) para enviar a declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) 2024, referente ao ano de 2023. Os que deixarem para as últimas horas precisam ficar atentos: com o volume grande de acessos, os sistemas podem ficar sobrecarregados e obrigar as pessoas que não conseguirem efetuar a declaração no prazo a pagarem multas.

Além disso, os contribuintes precisam ter cuidado no preenchimento correto das informações para não cair na malha fina. “Com o cruzamento dos dados com outras instituições, a Receita Federal consegue perceber erros nas declarações, como a omissão de bens e rendimentos, deduções de despesas e divergência entre valores”, analisou o advogado Rodolfo Schlumberger Cavali da Luz, do núcleo tributário da Nelson Wilians Advogados.

Schlumberger ressaltou que este ano existem alterações significativas na declaração e tais mudanças precisam ser atentamente observadas pelo contribuinte. “Como alteração principal, destacamos a mudança do limite de obrigatoriedade de declaração, que antes era de R\$ 28.559,70, e agora foi majorado para R\$ 30.639,90”, ressaltou. Conforme determina a Lei nº 14.663/2023, aqueles contribuintes que tiverem rendimentos tributáveis de até R\$ 30.639,90 em 2023 estão desobrigados de efetuar a declaração.

Na mesma linha, entrou em vigor a nova tabela progressiva mensal que fez com que a base de cálculo passasse de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.112,00. A partir dessa modificação, o contribuinte com renda de até

R\$ 2.640 mensais estará isento do imposto de renda, pois, caso opte pela declaração simplificada, terá um desconto de 20% sobre o rendimento tributável, fazendo com que a base de cálculo seja reduzida para o limite da faixa de isenção (R\$ 2.112,00).

Obrigatoriedade

Além dessas alterações, serão obrigados a efetuar a declaração do Imposto de Renda os contribuintes que possuem bens e/ou direito superiores a R\$ 800 mil, limite que antes era de R\$ 300 mil. “Tais alterações visam corrigir os efeitos causados pela inflação, por meio do ajuste proporcional da tributação sobre a capacidade contributiva dos contribuintes”, analisa.



A pessoa que fica com o CPF em situação irregular pode ter muita dificuldade para viajar, fazer compras ou até estudar. Sempre que forem consultar, irá aparecer como pendente de regularização"

Valdir Amorim,
especialista da IOB

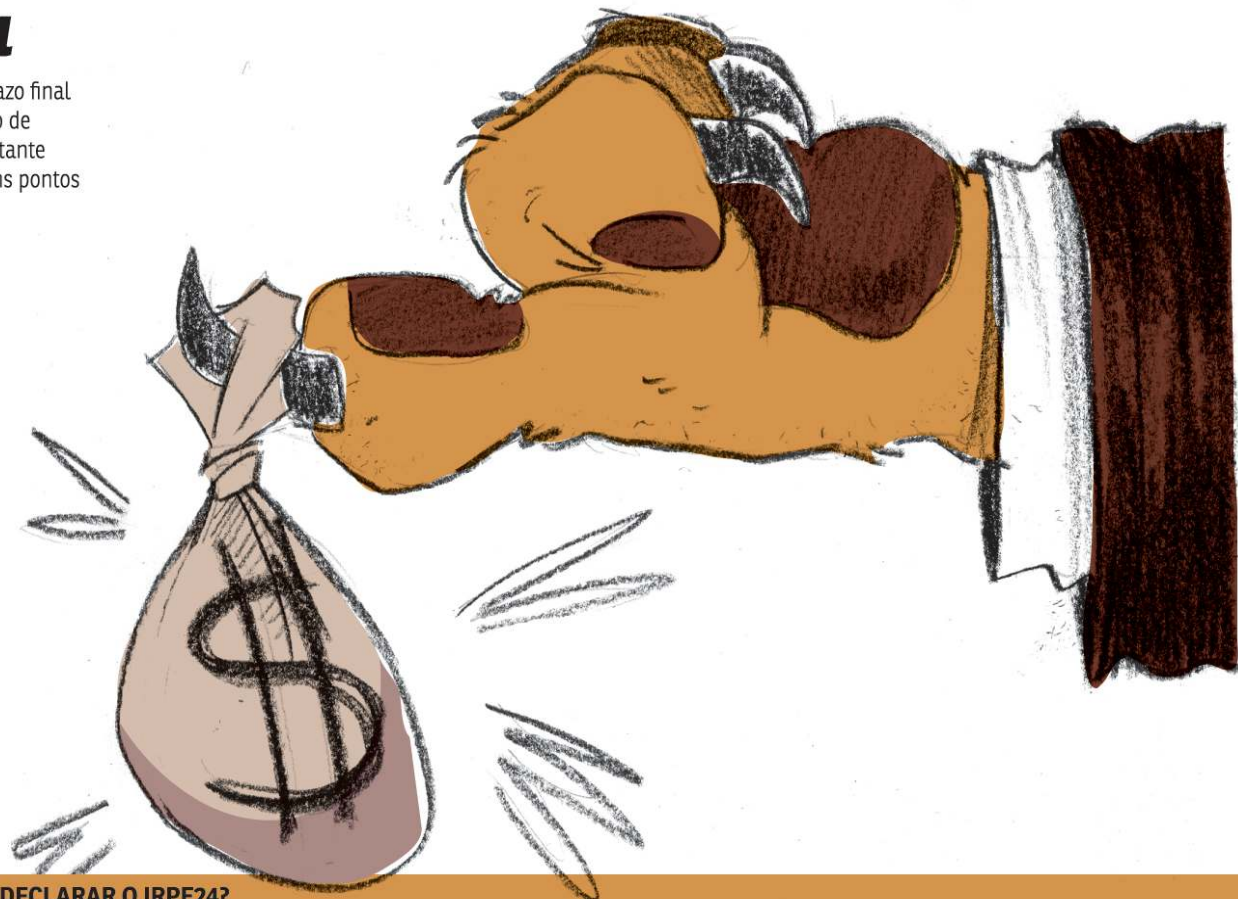
Proibição de emitir novo passaporte e de receber aposentadoria, pedido de cartão de crédito negado, financiamentos de imóveis e de carros barrados, impedimento de realizar matrículas em universidades públicas ou de assumir cargos públicos e até mesmo abrir uma simples conta em banco. Segundo Valdir Amorim, especialista em Imposto de Renda da IOB, essas são apenas algumas das sanções para quem estiver obrigado e não declarar o IRPF.

O contribuinte pode até mesmo perder o acesso ao Pix. “A pessoa que fica com o CPF em situação irregular pode ter muita dificuldade para viajar, fazer compras ou até estudar. Isso porque o nome do contribuinte ficará registrado no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin). Sempre que forem consultar o número do CPF da pessoa, irá aparecer como pendente de regularização”, explica Valdir Amorim.

Quem não entregar a declaração também será penalizado com multa de 1% ao mês sobre o valor do Imposto de Renda devido, com valor mínimo de

Reta final

Estamos chegando no prazo final da declaração do Imposto de Renda. Com isso, é importante prestar atenção em alguns pontos



QUEM É OBRIGADO A DECLARAR O IRPF24?

■ Recebeu rendimentos tributáveis acima do limite a ser estipulado pela Receita Federal, de R\$ 30.639,90, incluindo aposentadoria, pensão do INSS ou de outros órgãos públicos e salário;

■ Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte (como é o caso do rendimento gerado pela poupança) acima do limite, que é de R\$ 200.000,00;

■ Obteve receita bruta na atividade rural em valor acima de R\$ 153.199,50; ou pretenda compensar prejuízos da atividade rural deste ou de anos anteriores;

■ Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos, inclusive terra nua, que montam a partir de R\$ 800.000,00;

■ Obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito ao imposto; ou optou pela isenção sobre a venda de imóveis, seguido de aquisição de outro em até 180 dias;

■ Realizou operações em bolsas de valores, mercadorias, futuros e assemelhadas, acima de R\$ 40.000,00 ou com ganhos líquidos sujeitos ao imposto;

■ Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro do ano-calendário.

DESPESAS DEDUTÍVEIS

Podem ser abatidas se forem gastos do próprio contribuinte ou de seus dependentes

- Gastos com educação: englobam desde a educação básica até cursos de pós-graduação;
- Despesas médicas: incluem consultas, exames, internações e tratamentos não cobertos por planos de saúde;
- Dependentes: é possível deduzir um valor fixo anual por dependente;
- Contribuições para a previdência privada (PGBL): podem ser deduzidas até um limite determinado da renda tributável.

RESTITUIÇÃO

Este ano, o pagamento da restituição será dividido em cinco lotes

1º Lote: 31 de maio;

2º Lote: 28 de junho;

3º Lote: 31 de julho;

4º Lote: 30 de agosto;

5º Lote: 30 de setembro.

Fonte: Receita Federal

Terá prioridade para pagamento a quem selecionou recebimento via Pix, desde que a chave cadastrada seja o CPF do declarante. Veja outras formas de ter prioridade no recebimento

- Idosos com idade igual ou superior a 80 anos;
- Idosos com idade entre 60 e 79 anos, contribuintes com deficiência física ou mental, ou portadores de moléstia grave;
- Pessoas cuja maior fonte de renda é o magistério;
- Contribuintes do Rio Grande do Sul;
- Contribuintes que utilizaram o modelo pré-preenchido e/ou escolheram receber a restituição via Pix;
- Demais contribuintes.

Rio Grande do Sul

Assim, com base no envio original da declaração, o contribuinte pode fazer as alterações necessárias”, diz o professor dos programas de MBA em Controladoria e Finanças da Universidade Positivo (UP) Marco Aurélio Pitta.

“Mas vale uma ressalva. Não é permitido mudar a opção de tributação em uma eventual retificação. Quem optou pela declaração completa (por deduções legais) só pode retificar nesse modelo, e o mesmo acontece com quem optou pelo desconto simplificado. E, às vezes, a opção mais vantajosa é aquela que você não escolheu”, alerta o especialista.

Em razão das enchentes no Rio Grande do Sul, alguns municípios estão elencados no estado de calamidade pública e tiveram o prazo prorrogado para 31 de agosto, mas são exceções à regra geral. “O prazo é 31 de maio, quando já vence a guia da primeira parcela ou cota única do imposto devido. Então dá tempo ainda de o contribuinte reunir os documentos e fazer a declaração. Se eventualmente tiver alguma dificuldade com documentos, recomenda-se que faça a declaração mesmo com informações faltantes, porque depois,

na sequência, pode-se retificar e isso não traz qualquer questão de multas”, reforça o diretor da Federação Nacional das Empresas Contábeis, Diogo Chamun.

Ainda segundo o especialista, nesse caso, é preciso acelerar e buscar as fontes pagadoras ou os médicos, clínicas e planos de saúde que prestaram serviço. “Tudo tem que buscar na fonte. Importante reforçar que a restituição será paga em cinco lotes”, destaca.

Até quinta-feira passada (última informação disponível no site da Receita Federal), haviam sido entregues pouco mais de 30 milhões de declarações, de 43 milhões esperadas pela autarquia.

CB FÓRUM

Concorrência desleal em debate

Cada vez mais, o cigarro ilegal tem se tornado um negócio bilionário e rentável ao crime organizado. Segundo o último levantamento do Instituto Ipec Inteligência, divulgado pelo Fórum Nacional Contra Pirataria e Ilegalidades (FNCP), cerca de 39 bilhões de unidades foram comercializadas por criminosos em apenas um ano. A pesquisa Ipec 2023 aponta que de cada 100 cigarros comercializados, 36 eram ilegais.

Dentro da lógica do crime, extremamente vantajoso aos contrabandistas, está o modelo tributário. De acordo com especialistas, a disparidade de tributos entre Brasil e Paraguai é um dos maiores atrativos para a atividade ilegal. O cigarro ilícito é o principal exemplo, justamente por ser o item mais apreendido pela Receita Federal.

Enquanto por aqui os impostos sobre o cigarro ficam entre 70% e 90%, no país vizinho a taxa média é de 13%. Especialistas apontam que é essa vantagem

econômica que faz o crime crescer. Para o presidente do FNCP, Edson Vismona, a pesada carga tributária que incide sobre o cigarro no Brasil é crucial para o avanço do ilegal. “Se o produto legal fica mais caro por causa do aumento de impostos, isso vai favorecer a ilegalidade, que não paga imposto e tem benefícios com qualquer aumento de carga tributária. É uma relação direta, imediata e um alerta absolutamente necessário”, conclui.

O valor reúne produtos do contrabando, de um lado, e das empresas conhecidas como devedores contumazes, de outro. Empresas sonegadas contumazes são aquelas que fazem da sonegação fiscal o principal meio de atuação e, dessa forma, chegam ao mercado com preços abaixo do mínimo por lei e atrativos aos consumidores, confundindo uma competição desleal com as empresas formais do segmento. Para Vismona, é importante que todos os brasileiros

tenham a exata dimensão do impacto do mercado ilegal no país.

“Reprimir o ilegal, além de conter a criminalidade, significa incentivar e apoiar quem produz dentro da lei, gerando empregos e renda. Além disso, precisamos ajudar quem atua dentro da legalidade e paga seus impostos de forma correta. Portanto, esse esforço coletivo para conter a criminalidade é imprescindível”, destacou o presidente do FNCP.

O negócio é tão vantajoso que as organizações criminosas fabricam, em território nacional, verdadeiras cópias dos cigarros paraguaios das marcas que são mais contrabandeadas para o Brasil. Só no primeiro trimestre deste ano, já foram fechadas duas fábricas clandestinas de cigarros. Entre 2021 e 2024, foram 24 fábricas — uma média de oito por ano. O cigarro continua encabeçando a lista dos itens mais apreendidos pela Receita Federal.

PF/Divulgação



O cigarro ilícito continua encabeçando a lista dos itens mais apreendidos no Brasil

De acordo com o órgão, o item representa 54% do total de produtos apreendidos entre janeiro e dezembro de 2023. Para se ter uma ideia, são destruídos cerca de 600 mil maços de cigarros por dia na Alfândega da Receita Federal de

Foz do Iguaçu, volume diário de aproximadamente uma carreta.

Para discutir esse e outros temas, o **Correio Braziliense** promoverá, no dia 05/6, o evento **Impacto da Reforma Tributária na Economia e na Segurança**

Pública. Sob o formato de CB Fórum, autoridades governamentais, legisladores e especialistas participarão para discutir a relevância de regulamentações que visam combater o mercado ilegal e o crime organizado. **(FS e RG)**